

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ n° 08.924.813/0001-80

LEI Nº 1067/2022

RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS - PTOCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS - PTOCD", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob no 00477370/0001-14, com sede e foro na Estrada PB 018, Guia, Lucena-PB, realizando atividades de assistência a crianças.

Art. 2.º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do **município de Lucena, responsabilizando**-se à Prefeitura Municipal pel**as providências necessárias ao cumprimento da** presente legislação.

Art. 3°. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA Prefeito